



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º 10/2019

Ratifica o Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções proposto na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, realizada em 22 de junho de 2017, nos termos do § 1º do artigo 23 do Estatuto do CISAMVI, e aprovado na íntegra e sem alterações o texto final apresentado na Assembleia Geral realizada em 10 de julho de 2018.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata a alínea “a” do inciso VI e o § 2º do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a ratificação por pelo menos 08 (oito) dos municípios que subscrevem o Protocolo de Intenções, convertendo-se este no Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º Ao entrar em vigor esta Lei, com o cumprimento do estabelecido no artigo anterior, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos e/ou procedimentos pendentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de abril de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2019**, que “*ratifica o Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI e dá outras providências*”.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI é constituído pelos municípios que compõe a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI desde meados de 1998, sendo transformado posteriormente em Consórcio Público, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/05 e do Decreto Federal n.º 6.017/07, contanto, atualmente, com 15 (quinze) municípios, dentre eles o Município de Luiz Alves, após a devida adesão por meio da Lei Municipal n.º 1.718, de 28 de fevereiro de 2018.

Nesse sentido, atualmente, o CISAMVI tem como principal atuação os credenciamentos de serviços com valores definidos com base na Tabela SUS, respeitando a realidade do mercado local e, ainda, as disponibilidades de cada município consorciado, contemplando a contratação de consultas médicas e clínicas em geral, exames e procedimentos de nível ambulatorial de média e alta complexidade e procedimentos terapêuticos como fisioterapia, fonoaudiologia, dentre outros.

Além disso, cumpre ressaltar que a maior economia comprovada do consorciamento é a possibilidade de compra compartilhada. Desta maneira, o CISAMVI disponibiliza tal opção para insumos voltados à utilização e dispensação pelos municípios, como para a aquisição de medicamentos, materiais para acompanhamento de diabéticos, testes rápidos de gravidez, alimentação especial, material médico ambulatorial, além de órteses e próteses.

Sendo assim, além de consolidar esse modelo de parceria intermunicipal que já prevê a viabilidade da prestação de serviços públicos de saúde consorciada, conferindo maior eficiência e economia à Administração Pública, o Protocolo de Intenções ora proposto contempla, dentre outras prerrogativas, a criação do Colegiado de Saúde, a melhoria na hierarquia e na estrutura organizacional, ampliação de objetivos, competência para auditoria e regulação clínica e adequação das atribuições e das remunerações e benefícios dos empregados, equivalente aos praticados nos consórcios na área de abrangência da AMMVI.

Isso por que, o CISAMVI conta hoje com mais de 20 (vinte) anos de história, de modo que a continuidade no modelo consorciado e o avanço nos resultados obtidos clamam por uma estrutura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

técnica aperfeiçoada, para a redução das despesas, maior abrangência das ações e serviços e melhor resolutividade, situações sanadas no projeto de lei que se propõem.

Por derradeiro, destaco que o consórcio acima citado beneficia mais de 770 mil usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo acesso de forma econômica a serviços e medicamentos aos seus consorciados e possui um importante papel regional de estabelecer e limitar valores em negociações entre Secretarias Municipais de Saúde e Prestadores Privados.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de abril de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 81/2019 - GP

Luz Alves/SC, 04 de abril de 2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2019.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ____/2019**, que “ratifica o Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI e dá outras providências”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA*